

Lei nº 2

Fixa ajuda de custo dos vereadores à Câmara Municipal de Lima Duarte e abre crédito especial.

O povo do Município de Lima Duarte, por seus representantes na Câmara Municipal votou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixada em dois mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 2.400,00) a ajuda de custo de cada vereador, pelo seu comparecimento à três (3) reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Lima Duarte, de conformidade com o artigo 32, Parágrafo 3º, da Lei nº 28, de 22-11-47, de acôrdo com art. 39, do Regimento Interno da mesma Câmara.

Art. 2º - A ajuda de custo será concedida integralmente ao vereador que comparecer à totalidade das sessões de cada reunião.

Parágrafo Único - Ao vereador faltoso far-se-á o desconto proporcional, incorporado, digo, incorrendo na mesma sanção aquele que se retirar antes do término de cada sessão.

Art. 3º - O pagamento de sitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00) da ajuda de custo estabelecido nesta Lei, será efetuado em parcelas correspondentes ao período de cada reunião.

Art. 4º - Fica aberto o crédito especial de vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 26.400,00), para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, a partir da primeira reunião ordinária da Câmara.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data

2
J. Paula

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Lima Duarte aos 29 de janeiro de 1948.

O Prefeito, Alcides Otávio de Paula

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de Lima Duarte aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil e novecentos e quarenta e oito.

J. Paula Diretor — Secretário